



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
Rio Sorocaba e Médio Tietê (15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ - 2026, ANO BASE 2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, a cargo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada em relação à UGRHI 10-SMT.

O objetivo principal é atender ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da mesma Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Sendo assim, deve-se estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Estadual nº 7.663/1991 que instituiu a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SIGRH), estabelece, em seu art. 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter e, em seu art. 19, a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" para avaliação da eficácia dos Planos de Bacia Hidrográfica. Esta lei também estabelece, em seu art. 19, a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" os quais, além de servirem de instrumento de avaliação do Plano de Bacia Hidrográfica, têm como objetivo dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo.

Complementarmente, a Lei estadual nº 16.337/2016 estabelece, em seu art. 16, que os Planos de Bacias Hidrográficas devem indicar a criticidade da bacia ou sub-bacia



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

hidrográfica, trecho de rio, aquífero ou porção de aquífero, nos aspectos de qualidade e quantidade, e define as considerações que devem ser feitas para a proposição de gerenciamento especial.

Regulamentando ambas as leis acima, a Deliberação CRH nº 275/2022 aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração e atualização dos Planos de Recursos Hídricos, estabelecendo no art. 1º que as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs) do Estado de São Paulo devem elaborar os respectivos Planos de Recursos Hídricos. E o inciso VII do art. 4º estabelece que os Planos de Recursos Hídricos devem contemplar o estabelecimento de processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos” como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) é o órgão colegiado responsável pelo planejamento e gestão dos recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10 – Sorocaba/Médio Tietê.

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) instituída em conformidade com a Lei nº 10.020/1998, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do Estado, municípios e sociedade civil, tem finalidades e competências definidas em Estatuto, e exerce a função de Secretaria Executiva do CBH-SMT - tendo atribuições técnicas, administrativas e financeiras. Conforme consta no art. 2º do Estatuto, a FABH-SMT tem como princípio organizacional a manutenção de estruturas técnicas e administrativas de dimensões reduzidas, com prioridade à execução descentralizada de obras e serviços, os quais serão atribuídos a órgãos e entidades, públicos e privados, capacitados para tanto.

A Deliberação CRH nº 275/2022, citada acima, também estabelece como instrumento sistemático de acompanhamento e avaliação de sua implementação e da execução das ações previstas, o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”. O art. 9º desta deliberação prevê que a elaboração do “Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica” é atribuição da Secretaria Executiva do CBH.

Com a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2024-2027, pela Deliberação CBH-SMT nº 517/2025, ficaram estabelecidas ações prioritárias cuja responsabilidade foi atribuída à FABH-SMT para serem realizadas no período em questão, além daquelas já realizadas.



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Em suma, a FABH-SMT, enquanto Secretaria Executiva do CBH-SMT, presta apoio técnico e administrativo para execução de atividades e serviço específicos dos quais tratam as legislações e normativos paulistas de recursos hídricos, que visam promover a gestão para o bom funcionamento do CBH-SMT, em especial a estruturação e fornecimento de serviços para as reuniões, sejam elas as plenárias do Comitê, as reuniões de Câmaras Técnicas ou de seus Grupos de Trabalho, ou para os eventos no âmbito do CBH-SMT e FABH-SMT (sejam regionais, estaduais ou nacionais).

Além do gerenciamento de projetos a FABH-SMT atendeu, em 2025, demandas relativas ao Plenário do CBH, 5 Câmaras Técnicas e diversos grupos de trabalho, com participação de mais de 80 entidades. Foram realizadas 3 reuniões plenárias, 31 reuniões de Câmaras Técnicas, 26 reuniões de grupos de trabalho, dentre outros eventos técnicos.

Assim, com a realização das contratações diretamente pela FABH-SMT, além das atribuições técnicas, administrativas e financeiras associadas, houve um aumento significativo de demandas, levando à necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para execução de ações contratadas, bem como para o atendimento das ações correlatas constantes do PAPI-2024-2027 da UGRHI 10-SMT, uma vez que o seu corpo técnico desta agência de bacia não é suficiente para o atendimento adequado ao conjunto de demandas.

Diante do exposto faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2026, ano base 2025.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O art. 19 da Lei Estadual nº 7.663/1991 estabelece a obrigatoriedade de se fazer publicar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" para avaliação da eficácia dos Planos de Bacia Hidrográfica. E segundo o inciso VII do art. 4º da Deliberação CRH nº 275/2022, deve ser estabelecido um processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos" como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.



Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
Rio Sorocaba e Médio Tietê (15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

A Deliberação CRH nº 275/2022 também estabelece, no inciso V do art. 4º que devem ser fixadas metas quantificadas, de “Plano de Ação (PA) para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e de “Programa de Investimentos (PI)” quadrienal, que deve ser atualizado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Estado. E seu art. 7º estabelece que o Programa de Investimentos (PI), por demandar revisões periódicas, devem ser apresentados anualmente, no Relatório de Situação, e podem ser aprovados por deliberação exclusiva.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no Comunicado SDG nº 12/2023, alerta sobre a necessidade de formulação do Plano de Contratações Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia dos respectivos ajustes.

Diante do exposto o CBH-SMT aprovou, na Deliberação CBH-SMT nº 517, de 20 de março de 2026, o Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI, para o período de 2024 a 2027, e na Deliberação CBH-SMT nº 516, de 20 de março de 2026, o Plano de Trabalho do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê para o ano de 2026. E a FABH-SMT, por sua vez, aprovou em seu **Plano de Contratações Anual** para 2026 a Ação 13 descrita a seguir:

Item	Descrição	Objeto	Categoria	Valor estimado	Ação orçamentária	Início estimado	Término estimado
13	Elaboração do Relatório de Situação	contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, 2026, Ano base 2025	Nova contratação	R\$40.000,00	Fundo Patrimonial da FABH-SMT	01/05/2026	31/10/2026

Figura 1. Descrição da ação a ser contratada de acordo com o Plano Anual de Contratação para o ano de 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Decreto Estadual nº 64.355/2019 instituiu o Programa SP Sem Papel. E o Conselho Estadual de Recursos Hídricos regulamentou, via Deliberação nº 236/2020, a realização de reuniões não presenciais no âmbito do SIGRH.

Tendo em vista estes orientativos, dentre outras boas práticas, esta contratação prevê a realização de reuniões preferencialmente por meio de plataformas digitais de comunicação, de acesso gratuito, e a elaboração de produtos, editáveis ou não, somente



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

em formato digital (arquivos .docx e .pdf), de forma a minimizar o consumo de insumos (papel, cartucho de impressora, combustível automotivo etc.).

Assim, tal contratação também atende ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 12 - ODS 12 - Consumo e produção responsáveis.

Para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constantes dos artigos 62 a 69 da Lei 14133 de 2021, a proponente deverá apresentar:

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou documento equivalente;

Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Habilitação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior;

A contratação deverá considerar a responsabilidade técnica, já que a empresa contratada deve ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, deve demonstrar, através do código e descrição da atividade econômica principal, a habilitação da empresa para executar os serviços requisitados para essa contratação.

No início das atividades, a empresa deverá apresentar comprovante do recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho, pelos serviços a serem prestados, a ser apresentada por ocasião do Plano de Trabalho.

A equipe técnica contratada deverá ser formada por profissionais habilitados para o exercício das funções listadas, devendo ser apresentados em arquivos digitais não editáveis os respectivos: Currículos emitidos pela [Plataforma Lattes](#); diplomas de graduação e registros no conselho que regulamenta o exercício da profissão, quando couber. A apresentação de tais documentos deverá ocorrer por ocasião da entrega do Plano de Trabalho.

A empresa vencedora deverá comprovar que os profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços especificados fazem parte do seu quadro e possuem os requisitos obrigatórios requeridos, comprovados por intermédio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho de micro empresário individual, contrato social (no caso de sócio proprietário), cópia autenticada do(s) diploma(s), certificado, currículo e atestado/declaração de entidade idônea em nome do profissional, ou, se realizada subcontratação parcial, que comprove que a empresa subcontratada preenche os requisitos mínimos acima elencados.

O expediente da equipe técnica da empresa contratada deve ser de forma a atender as etapas e prazos do Plano de Trabalho, devendo estar disponível para atendimento à FABH-SMT de segunda a sexta-feira, entre as 8 horas e as 17 horas.

Para execução dos serviços, a equipe será composta pelos profissionais descritos no Quadro 1



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Quadro 1. Composição de Equipe Técnica.

Função	Nível	Área de formação
Coordenação	Superior completo	Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária; Ciências Biológicas; Ecologia; Gestão Ambiental; ou Engenharia Florestal; Geologia, Geografia, Engenharia Florestal ou Engenharia Civil, com especialização em Recursos Hídricos.
Analista Técnico	Superior completo	Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitária; Ciências Biológicas; Ecologia; Gestão Ambiental.

Outras comprovações

a) Declaração conjunta subscrita pelo representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização do serviço pretendido, três possibilidades foram consideradas:

1. **Execução com equipe própria da FABH-SMT:** essa possibilidade foi descartada porque atualmente, a FABH-SMT conta apenas com 2 colaboradores, sendo um para a condução das demandas administrativas e financeiras e o outro para a parte técnica. Considerando todas as ações requeridas para dar o apoio técnico e operacional ao CBH e a rotina da Agência, a atualização do Relatório de Situação fica inviável para ser executado dentro do tempo disponível. Realizar essa ação requer dedicação e tempo, o que sendo realizado com outras demandas pode comprometer a qualidade que um documento complexo como o Relatório de Situação demanda;
2. **Execução com apoio de membros do CBH-SMT:** outra possibilidade seria a formação de um Grupo de Trabalho no âmbito do CBH-SMT que reuniria técnicos membros para a elaboração do Relatório de Situação em reuniões periódicas. Mas essa



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
Rio Sorocaba e Médio Tietê (15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

possibilidade foi rejeitada porque os membros do CBH-SMT já atuam nas instituições que representam e não possuem tempo disponível para isso, além de os serviços realizados no CBH-SMT são voluntários, não sendo possível cobrar maior dedicação do que disponibilizarem e a responsabilidade técnica que esse produto requer;

3. **Contratação de empresa técnica que elaborará o Relatório de Situação:** outra possibilidade é a contratação de uma empresa composta por técnicos capacitados e experientes para a execução desse serviço. Com a contratação, a qualidade do produto poderá ser requerida e o acompanhamento técnico do CBH-SMT possibilitará a qualidade do serviço realizado e a obrigação de realizar todas as melhorias requeridas dentro do prazo dado.

Considerando o tempo disponível para realizar o serviço, a disponibilidade orçamentária para essa contratação e a qualidade requerida que um Relatório de Situação demanda, verifica-se assim que a melhor alternativa é a contratação de empresa especializada no objeto pretendido (3ª opção), uma vez que a equipe a ser contratada será responsável pela elaboração do referido Relatório de Situação, e deverá ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste ETP.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação é “serviço técnico especializado para elaboração do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - 2026, ano base 2025”, entende-se que não se aplica a elaboração de estimativa das quantidades a serem contratadas de modo a possibilitar economia de escala, e também não se identifica neste objeto interdependência com outras contratações.

Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê elaborar um orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, a presente contratação se valeu do histórico de contratações do mesmo produto (objeto), o qual, conforme frisa o item 2 deste ETP, é de elaboração anual, acrescido dos reajustes aplicáveis.

Na contratação realizada para elaboração do Relatório de Situação - 2026, ano base 2025, os orçamentos obtidos foram:



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

Quadro 2. Orçamentos prévios para a execução do Serviço.

Empresa	Valor orçado
Local SIG Inteligência Geográfica e Serviços Ltda.	R\$ 34.000,00
Ebema Empresa Brasileira de Engenharia e Meio Ambiente	R\$ 35.000,00
Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.	R\$ 35.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez que a elaboração anual do Relatório de Situação da UGRHI 10-SMT foi estabelecida no âmbito do SIGRH como obrigatória, e que segue as orientações do CRH, através de um “Roteiro para elaboração” de autoria da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do estado de São Paulo (DRHi/SEMIL), entende-se ser opção única a contratação deste relatório, pelas razões já expostas nos itens 2 e 4 deste ETP, de forma a atender o que demanda o SIGRH.

Os termos e condicionantes da realização do serviço e da elaboração dos serviços estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência desta contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como o Relatório de Situação é o único produto a ser esperado ao final da realização do serviço pela empresa contratada, não tem como este serviço ser parcelado, já que a empresa e a equipe responsável devem acompanhar todo o processo desde o início dos trabalhos até a construção do documento final a ser apreciado pelo CBH-SMT.

Portanto, a contratação tem as entregas divididas em 5 fases, mas o acompanhamento de todo o processo é imprescindível para a garantia da qualidade e da completude do trabalho.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma vez que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, apontam-se como resultados pretendidos, de forma a subsidiar



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

indicadores de desempenho do Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência:

- Cumprir o previsto no inciso VII do art. 4º da Deliberação CRH nº 275/2022 quanto ao processo sistematizado de acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e da execução das ações nele previstas, utilizando-se do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos” como instrumento de avaliação e divulgação do cumprimento das metas previstas no Plano, assim como de eventuais ajustes que possam ser necessários em relação às referidas metas ou ações.
- Manter a sociedade informada sobre a situação dos recursos hídricos da UGRHI 10-SMT, através da apresentação do relatório ao plenário do CBH e da sua publicação em vários sites da internet, visando ampla divulgação.
- Manter o Plano de Ação e Programa de Investimentos da UGRHI atualizado em relação à legislação orçamentária estadual e às ações prioritárias para garantir o atendimento dos usos múltiplos dos recursos hídricos na bacia SMT.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A elaboração de um Relatório de Situação deve ser realizada anualmente e a FABH-SMT tem optado nos últimos anos pela contratação do serviço de elaboração do Relatório de Situação considerando o tempo curto para elaboração, a qualidade requerida e a importância deste instrumento para o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado de São Paulo.

Previamente à assinatura do contrato, a FABH-SMT acompanha as diretrizes fornecidas pela Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do estado de São Paulo (DRHi/SEMIL) como a disponibilização dos dados para a elaboração do relatório e o prazo para apreciação e aprovação pelo colegiado do CBH-SMT.

Assim, a FABH-SMT deve acompanhar a disponibilização dos dados e informações para a elaboração para que o serviço seja contratado a Ordem de Serviço emitida.



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundacao@agenciasmt.com.br

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se identificam possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Assim, não serão necessárias medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Conforme já explanado no item 4 deste ETP, a contratação prevê o atendimento da Deliberação CRH nº 236/2020 e do objetivo de sustentabilidade ODS 12-Consumo e produção responsáveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a contratação é viável, tanto financeiramente, quanto tecnicamente.